

152	1.197	RAIMUNDA DE ALMEIDA FERNANDO	ASG	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
153	787	RAIMUNDA FERREIRA LIMA	ASG	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
154	10	RAIMUNDA LISBOA ARTRICLINO	ASG	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
155	305	RAIMUNDA LISBOA GUEDES	ASG	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
156	2.074	RAIMUNDA PIRES PICANÇO	AUA	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
157	307	RAIMUNDA VIEIRA DE ANDRADE	ASG	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
158	308	RAIMUNDO DE SOUZA PACHECO	VIGIA	SEMED	2018/2019	01/09/2020 a 30/09/2020
159	309	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	ASG	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
160	1.020	RANILDE LOPES TURIBIO	ASG	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
161	428	RENATO DA SILVA ROBERTO	AUA	SEMED	2018/2019	01/08/2020 a 30/08/2020
162	1.043	RENILDA RAMOS DA COSTA	ASG	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
163	650	RISOLANE COELHO BALIEIRO	AUA	SEMED	2018/2019	01/03/2020 a 30/03/2020
164	588	ROBSON JOSE BASTOS DE MELO	TPD	SEMED	2018/2019	01/03/2020 a 01/04/2020
165	312	ROSA SOARES DOS SANTOS	ASG	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
166	313	ROSALINA MONTEIRO AMARO	MER	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
167	497	ROSÂNGELA ARAÚJO DANTAS	AUA	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
168	1.018	ROSIANE FERREIRA LIMA	ASG	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
169	965	ROSILANE DE JESUS SOUZA	MER	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
170	651	ROSIMAR DE AMORIM BASTOS	AUA	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
171	64	ROSINETE MARQUES PICANÇO	AUA	SEMED	2018/2019	01/02/2020 a 01/03/2020
172	524	RUZANY FERREIRA LIMA	ASG	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
173	314	SEBASTIANA BASTOS DE OLIVEIRA	MER	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
174	714	SHAMARA AYRES E SILVA	AUA	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
175	439	SHEILA COSTA DE SOUZA	AUA	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
176	491	SILVANA VIEIRA PACHECO	ASG	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
177	495	SIMONE CORRÊA FELIPE	ASG	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
178	653	SOCORRO FEITOZA DE MAGALHÃES	ASG	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
179	1.029	TATIANE AIRES NAPOLES LADISLAU	ASG	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
180	317	TEREZINHA ROBERTO MATIAS	ASG	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
181	889	VALDECI AIRES DA CUNHA	ASG	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
182	890	VALDELUZA CARVALHO DE OLIVEIRA	ASG	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
183	970	VALDEMIR GOIS MARQUES	ASG	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
184	320	VANDETE COELHO TAVARES	ASG	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
185	945	VANUZILÉIA COELHO MAGALHÃES	ASG	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
186	234	VILSON AMORIM BASTOS	ASG	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
187	1.167	WALDENICE MONTEIRO DE OLIVEIRA	ASG	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
188	321	ZIZA TRINDADE COELHO	ASG	SEMED	2018/2019	01/01/2020 a 30/01/2020

J. BATISTA P. PICANCO

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 114/2017-GPMB/DOM Ed. 1932.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araújo
Código Identificador:8C26F05A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2020 SEMEC – ZONA RURAL E ZONA URBANA

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2020 SEMEC – ZONA RURAL E ZONA URBANA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM**, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, visando à contratação e formação de cadastro de reserva para os cargos de **Professor** de Educação Especial, Educação Infantil, Ensino Fundamental anos Iniciais e Finais, para o ano letivo de 2020. Obedecendo às seguintes condições: para atuarem nas Escolas Municipais Localizadas na Zona Rural e caráter excepcional para atuarem na Zona Urbana na **Associação de Pais Alunos e Estudantes-APAE**, conforme as vagas constantes neste Edital, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei com amparo no Art. 37, IX da Constituição Federal, Art. 108, §1º da Constituição Estadual, Art. 87, IX da Lei Orgânica Municipal c/c as Leis Municipais Autoriza nº 006/97 de 30/05/1997 e nº 013/2009 de 24/11/2009, Lei nº **11.738 de 16/07/2008** e da LDB 9.394/96.

O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 001/2020-GAB/SEMEC, regido pelas instruções integrantes deste Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria de Nº 001/2020-GAB/SEMEC, e terá validade de **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

1.2 A inscrição será gratuita;

1.3 O/A candidato/a deverá escolher no ato da inscrição a escola que deseja atuar.

1.4 O PSS destina-se ao provimento de cargos temporários a serem nomeados por Regime Temporário;

1.5 O PSS será constituído de uma única etapa: Análise de Títulos e documentação, eliminatória e classificatória;

1.6 Os títulos para análise deverão ser entregues, em mãos, em local e horário indicados no Edital, em **ENVELOPE A4 (aberto, para verificação da documentação)**.

1.7 A convocação dos candidatos/as habilitados/as obedecerá à ordem de classificação decrescente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas-DOM <http://www.diariomunicipal.com.br/aam> e no mural da Secretaria Municipal de Educação e com ampla divulgação nos veículos de comunicação local, fala e escrita no Município de Caapiranga/AM, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis no ANEXO I do presente edital e se reserva no direito, enquanto válido o processo, de convocar outros/as candidatos/as de acordo com a lista de classificação para ocupar os cargos vagos ou dos que vierem a vagar.

1.8 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão lotados (as) de acordo com a opção escolhida no momento da inscrição, sendo vedada a remoção entre escolas/comunidades.

1.9. As contratações ocorrerão no período de fevereiro a dezembro de 2020, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e à medida que surgirem vagas.

1.10. No ato da **CONTRATAÇÃO**, dos (das) candidatos (as) classificados (as) serão exigidos documentos comprobatórios, tais como: Certidão de Idoneidade (**NADA CONSTA**).

1.2.1. O (a) Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ou titulação.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2020

QUADRO 01: CRONOGRAMA DE EVENTOS	
EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	23 de janeiro de 2020
Período de Inscrição	27, 28 e 29 de janeiro de 2020.
Divulgação do Resultado Parcial	05 de fevereiro de 2020.
Entrada de Recursos contra o Resultado Parcial	06 e 07 de fevereiro de 2020.
Decisões dos Recursos e Homologação do Resultado Final	12 de fevereiro de 2020.

3. DOS CARGOS, REQUISITOS E SUAS ESPECIFICIDADES	
QUADRO 2:	
1. PROFESSOR: EDUCAÇÃO INFANTIL	
Carga horária	20 horas
Requisitos	Ensino Médio, Magistério, PROINFANTIL, Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia (anos iniciais), Normal Superior CNS, Curso Superior completo de Licenciatura Plena em qualquer área da educação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e ou cursando a partir do 3º período.
2. PROFESSOR: DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Carga horária	20 horas
Requisitos	Ensino Médio, Magistério, PROINFANTIL, Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia (anos iniciais), Normal Superior CNS, Curso Superior completo de Licenciatura Plena em qualquer área da educação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e ou cursando a partir do 3º período.
3. PROFESSOR: DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS NATURAIS	
Carga horária	20 horas
Requisitos	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Ciências Naturais, Química ou Física. Fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e ou cursando a partir do 3º período.
4. PROFESSOR: DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL-GEOGRAFIA	
Carga horária	20 horas
Requisitos	Curso Superior em Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e ou cursando a partir do 3º período.
5. PROFESSOR: DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL-LÍNGUA INGLESA	
Carga horária	20 horas
Requisitos	Curso Superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e ou cursando a partir do 3º período.
6. PROFESSOR: DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL-LÍNGUA PORTUGUESA	
Carga horária	20 horas
Requisitos	Curso Superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou cursando a partir do 3º período.
7. PROFESSOR: DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MATEMÁTICA	
Carga horária	20 horas
Requisitos	Curso Superior em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou cursando a partir do 3º período.
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFESSORES DE 6º AO 9º DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Planejar e ministrar aulas; selecionar e elaborar material didático utilizado no processo de ensino e aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica observando o desenvolvimento do conhecimento nas suas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere; participar do processo de planejamento, implantação e avaliação da prática pedagógica.	
8. PROFESSOR: EDUCAÇÃO ESPECIAL DE 1º ao 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Carga horária	20 horas
Requisitos	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Pedagogia (anos iniciais), Normal Superior CNS, e cursos de formação continuada na área de Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado. Com carga horária mínima de 100 horas, nas áreas de deficiência visual, auditiva ou intelectual.
Descrição das atividades	Desenvolver atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais no contexto escolar, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 12.764, de 2012 e art. 4º, §2º, do Decreto nº 8.368/2014. Descrever as ações desenvolvidas com os professores da educação comum e com os pais dos alunos atendidos; receber informações necessárias a respeito dos alunos com deficiência por parte do professor da sala de aula comum e da família do aluno atendido; possuir contato com outras instituições que o aluno frequente ou outros profissionais que atendem o aluno; orientar a aprendizagem dos alunos; participar no processo de planejamento das atividades escolares; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; promover, sistematicamente, junto a equipe pedagógica e administrativa da unidade escolar, repasse técnicos referentes à sistematização de atendimento do aluno com deficiência; elaborar e executar os planos de atividades, conforme as especificidades dos educandos e níveis de atendimento e executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente escolar.

4-DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

- Para se inscrever, o/a candidato/a deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.
- Ter idade mínima de 18 anos.
- Apresentar os documentos obrigatórios e que preencham os requisitos básicos constantes neste edital.**
- Apresentar comprovante de residência;
- Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;**
- Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- Estar em gozo de seus direitos políticos e quite com a Justiça Eleitoral;
- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;
- Será permitida a efetivação da inscrição no local e horário constante no item 6, sub item 3 do presente Edital, por terceiro mediante a entrega de Procuração do interessado, com poderes específicos, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do procurador, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida com os documentos relativos à efetivação de inscrição. O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição;

12- Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art., 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

13- A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Edital, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível;

14- Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença a prêmio, licença a maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;

15- O candidato poderá efetuar até 02(duas) inscrições, desde que atendam as seguintes condições:

a- Inscrição em Componentes curriculares diferentes;

b- comunidades e escolas diferentes;

c- O candidato que não atender às exigências do item 15 e as letras a e b, ou efetivar mais de duas inscrições, terá a inscrição de menor número de identificação cancelada.

d- Realizada a inscrição, não serão aceitos entrega de pedidos de alteração de componente curricular, comunidade, escola ou inclusão de documentos, seja qual for o motivo alegado.

16- A realização de duas inscrições no processo seletivo, não dá direito ao candidato, se for selecionado, a efetivação de dois contratos, mesmo que sua classificação estiver dentro da quantidade de vagas para onde concorreu ou se houver vacância, ficando este no direito de optar a uma única vaga que desejar assumir.

17- O Candidato interessado a concorrer a quaisquer dos cargos citados deverá indicar no ato da inscrição o nome da Comunidade e da Escola que deseja exercer a sua função. Tendo ciência que as vagas são destinadas para as escolas da zona rural, e zona urbana exclusivamente para a Associação de Pais Alunos e Estudantes-APAE.

18- Ao preencher o formulário de inscrição do processo seletivo simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar o nível de ensino de seu interesse, desde que a sua formação atenda os requisitos básicos exigidos pelo edital.

19- As despesas do deslocamento e permanência do futuro contratado ao cargo de professor pelo PSS não ocorrerá por conta da Secretaria Municipal de Educação e nem da Prefeitura Municipal de Caapiranga.

20- É de inteira responsabilidade do candidato ao ser selecionado arcar com as despesas de deslocamento e permanência no local escolhido para o exercício de suas funções.

21- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

22- Os (as) candidatos (as) classificados (as) serão convocados de acordo com a classificação e lotados nas escolas, conforme escolhido no momento da inscrição.

5- SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

1. Deixar de comprovar qualquer requisito e documentação exigida neste edital;

2. Não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta;

3. Deixar de preencher o campo referente à escola e a comunidade pela qual deseja concorrer à vaga de forma legível;

4. A qualquer momento que for comprovado documentos comprovadamente inverídicos ou falsos, apresentados pelo candidato, o mesmo será desclassificado. Garantido na fase de recursos recorrer;

5. Entregar documentos sem acompanhamento do formulário de Inscrição

6- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/ DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo que deseja concorrer.

a. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

b. As inscrições ocorrerão nos dias **27, 28 e 29 de janeiro de 2020, de 8h as 12h e das 14 h as 17h, na Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Av. Waldomiro Moraes de Castro, S/N, Santa Luzia, sede do Município de Caapiranga. O (a) candidato (a) deverá preencher a ficha de inscrição que será fornecida no local e apresentar 01 (uma) cópia dos seguintes documentos dentro de **ENVELOPE A4 (aberto, para verificação da documentação)**:

c) Curriculum Vitae atualizado e (devidamente assinado);

d) Carteira de Identidade;

e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) Comprovante de Escolaridade (de acordo com o cargo que concorre);

g) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado;

h) Declaração de tempo de serviço (caso possua).

i. Não serão aceitas em qualquer hipótese inscrição provisória, condicional ou extemporâneas.

j. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, esta será cancelada, mediante justificativa do avaliador, e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

k- Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato, apurada em qualquer época, implicará a eliminação e perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado e, caso tenha sido contratado, poderá ser dispensado.

l- Será permitida a efetivação da inscrição no local e horário constante no item 6, subitem 3 do presente Edital, por terceiro mediante a entrega de Procuração do interessado, com poderes específicos, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do procurador, sem necessidade de reconhecimento de firma por cartório. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida com os documentos relativos à efetivação de inscrição. O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

m- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

n- Os (as) candidatos (as) classificados (as) serão convocados de acordo com a classificação e lotados nas escolas, conforme o setor escolhido na inscrição.

6.2. EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a- Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário e Inscrição do Processo Seletivo Simplificado devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado neste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

b- Original e cópia dos Documentos exigidos como Requisito Básico do componente curricular para o qual está inscrito;

- c- Comprovante de experiência profissional (se possuir);
- d- Original e cópia de documentos para pontuação de títulos de cursos em áreas específicas, especialização, mestrado ou doutorado (se houver);
- e- Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f- Original e cópia de documento Oficial de Identidade (com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- g- No ato da efetivação de inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, os quais deverão ser enumerados por folha em ordem sequencial e rubricados pelo candidato e por servidor da SEMEC.
- h- Serão aceitos os seguintes comprovantes de cursos exigidos como requisitos básicos: cópia frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.
- i- Não serão aceitos comprovantes de curso que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinados pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.
- j- Não serão aceitas declarações de cursos emitidas via internet que não estejam acompanhadas da impressão da confirmação de autenticidade do referido documento.

7- DOS TÍTULOS E DAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

- Os documentos relativos às Experiências Profissionais e os Títulos deverão ser entregues **EXCLUSIVAMENTE**, entre os dias, **27, 28 e 29 de janeiro de 2020, de 8h as 12h e das 14h as 17h, na Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Av. Waldomiro Moraes de Castro, S/N, Santa Luzia, sede do Município de Caapiranga. Após esta data/horário não serão aceitos nenhum documento, sob qualquer hipótese.
- Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso ou Declaração expedida por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter **carimbo e identificação da instituição e do responsável** pela expedição do documento;
- Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;
- Não serão aceitas entregas de documentos ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem das tabelas apresentadas neste Item;
- A comprovação dos títulos será feita, mediante apresentação de **original** e cópia do diploma ou certificado de conclusão e/ou declaração.
- Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem **necessariamente** as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.
- Não serão atribuídos pontos para declarações sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária para os cursos de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado.**
- No ato da entrega dos títulos, o candidato deverá declarar a quantidade de títulos apresentados e assinar a relação da entrega dos títulos.

9. Não serão atribuídos pontos para:

- Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição.
- Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja **atualizada no período máximo de até 30 dias**.
- Histórico Escolar.
- Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara da carga horária e do curso realizado.
- Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou tutoria.
- Os pontos referentes à titulação, cursos de capacitação não serão cumulativos, computando-se apenas a titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais.

10. Serão considerados Requisitos, Títulos e Experiências Profissionais somente os constantes nas tabelas a seguir:

QUADRO 03: Avaliação dos Requisitos			
ITEM	Requisitos	VALOR unitário	VALOR máximo
01	Nível Superior- Curso de Graduação, na área do cargo pretendido.	80 pontos	80 pontos
02	Nível Superior- Curso de Graduação, em qualquer área da educação.	50 pontos	50 pontos
03	Cursando Licenciatura plena no componente curricular de acordo com a formação a partir do 3º período.	35 pontos	35 pontos
05	Cursando Licenciatura plena em qualquer área de educação a partir do 3º período.	20 pontos	20 pontos
06	Curso de formação continuada na área de Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado. Com carga horária mínima de 100 horas, nas áreas de deficiência visual, auditiva ou intelectual.	15 pontos	15 pontos
07	Magistério/Proinfantil.	10 pontos	10 pontos
08	Ensino Médio.	5 pontos	5 pontos

- A pontuação atribuída da avaliação dos Requisitos básicos, obedecerá a ordem decrescente, sendo computado apenas, o de maior formação que o candidato possuir, **SALVO** aos candidatos que concorrerão ao cargo de professor de Educação Especial, onde será computado o curso de formação continuada na área.
-

QUADRO 04: Avaliação – Experiência Profissional e Títulos			
ITEM	Experiências Profissionais e Títulos	VALOR unitário	VALOR máximo
01	Experiência profissional na função de professor, 1 (um) ponto por mês completo.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização Latu Sensu Completa , no componente curricular de acordo com a formação.	40 pontos	40 pontos
03	Especialização Latu Sensu Completa , em qualquer área de educação.	15 pontos	15 pontos
04	Curso de Especialização Strictu Sensu - Mestrado completo em qualquer área de educação.	50 pontos	50 pontos
05	Curso de Especialização Strictu Sensu - Doutorado em qualquer área de educação (completo) .	60 pontos	60 pontos

8- DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS E DAS EXPERIÊNCIAS

- A pontuação será obtida pela Análise dos Títulos e das experiências devidamente comprovadas para o Cargo Temporário.
- Será atribuído pontos **APENAS** para a maior titulação que o candidato apresentar.
- A pontuação a ser atribuída resultará do somatório dos pontos da Experiência e Título até o limite de **72** (setenta e dois) pontos, ainda que dos valores experiência profissional e dos títulos apresentados seja superior a este valor, os pontos excedentes serão desconsiderados para todos os efeitos.

10- DA CLASSIFICAÇÃO

- Os candidatos habilitados com as maiores pontuações serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas e da Área de Atuação concorrida.
- O resultado do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas www.diariomunicipal.com.br/aam, afixado no mural da sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA** e no mural da sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

3. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e publicada na Imprensa Oficial dos Municípios do Amazonas;

4. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) Tiver maior tempo de experiência comprovada na docência;
- b) Tiver idade maior;
- c) Obter o maior número de pontos nos títulos;

5. A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, salvo àqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas, constante na tabela de Cargos, respeitando sempre a ordem de classificação.

11- DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso, caso não concordem com os resultados da Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado.

2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do fato que lhe deu origem;

3. Os recursos deverão ser digitados, fundamentados e entregues no setor da Comissão Organizadora da Seletiva SEMEC- Avenida Waldomiro Moraes de Castro S/Nº, bairro de Santa Luzia, antigo prédio da Creche Criança Feliz.

4. Os candidatos deverão entregar o recurso em duas vias (original e uma cópia).

5. O recurso deverá conter capa constando o nome, o número de inscrição, cargo, CPF, número do documento de identidade do candidato e etc., conforme ANEXO III.

6. Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador.

7. O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 02 do edital, será indeferido.

8. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 horas (01) dia útil, da data do protocolo.

9. Após o julgamento dos recursos interpostos e caso haja deferimento, será feita nova publicação com as devidas alterações;

10. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato.

11. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no Edital do Processo Seletivo;

12. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

12- DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma no quadro 01.

2. A contratação será realizada pelo Regime de Trabalho Temporário e remuneração em conformidade com do Piso Nacional Lei nº 11.738 de 16/07/2008.

3. Não poderá ser contratado o candidato classificado no PSS que esteja no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificado/comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos. Salvo quando o mesmo optar pela vaga do PSS.

4. A extinção do contrato de trabalho por iniciativa do contratado deverá sempre ser comunicada com antecedência mínima de **quinze dias**.

5. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) cópia:

a- Histórico Escolar correspondente ao nível;

b- Cédula de identidade;

c- C.P.F;

d-Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

e- Cartão PIS/PASEP;

f- Número de conta corrente - Bradesco

g-Certidão de casamento; ou nascimento;

h-Comprovante de residência;

i-Certificado **de reservista, se do sexo masculino**;

j-Certidão de antecedentes policiais e criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;

k- 2 (duas) fotos 3x4

l- Certidão de casamento; ou nascimento;

m- Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

n- **Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino)**;

o- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

p- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

q-Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;

r- Não ter sido aposentado por invalidez;

s- Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

t- Declaração de **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO SATISFATÓRIO**, no exercício da função de professor, fornecido pelo setor pedagógico **efetivo** a rede de ensino, a qual o candidato trabalha ou trabalhou nos últimos 03 anos.

u- Comprovação de não está em situação de acúmulo de cargo nos termos do Art. 37, XVI e alíneas da constituição da República Federativa do Brasil e/ou que incorrerá nesta legalidade após sua efetiva Contratação.

v- Declaração de disponibilidade para o cumprimento da carga horária exigida no Edital, podendo esta cair nos turnos matutino ou vespertino, a critério da administração quanto a necessidade;

w- Cumprir as determinações deste edital.

13- DA LOTAÇÃO

1. O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pela Secretaria de Educação (SEMEC/INTERIOR), sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a relotação ou remoção para outra escola do município.

2. O candidato contratado será lotado conforme a sua opção na sua ficha de inscrição, levando-se em conta as vagas disponíveis na escola de sua opção e no componente curricular para o qual o mesmo se inscreveu.

3. Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ ou titulação.

14- VALOR DA REMUNERAÇÃO		
QUADRO 05: Valor da Remuneração		
Carga Horária	Formação	Remuneração bruta
20 h	Ensino Médio, Magistério/Proinfantil, Graduação (cursando).	R\$ 1.444,12
20 h	Graduação Concluída.	

15- DA VALIDADE DO PROCESSO

1. O Processo Seletivo terá validade de 10 (dez) meses de fevereiro a dezembro, podendo ser prorrogado por igual período.

16- DO CADASTRO DE RESERVA

1. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste Edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, obedecendo à ordem de classificação.

3. O não comparecimento do candidato no prazo definido no Edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas www.diariomunicipal.com.br/aam e afixados na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

3. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

4. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 6 e 7 deste Edital;

5. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas;

6. O candidato contratado ao final de cada bimestre letivo passará por uma avaliação, onde deverá demonstrar os conhecimentos, habilidades e criatividade inerentes ao desempenho do cargo;

7. Compromisso (entrega de notas bimestrais na secretaria de educação, dentro do prazo estabelecido).

a) assiduidade,

b) pontualidade,

c) respeito e ética profissional.

8. Sendo que a permanência dar-se-á, após a verificação destes requisitos. Caso o candidato não demonstre desempenho inerentes ao item 17, subitem 6 e 7, alínea (a, b e c), o contrato será rescindido automaticamente.

9. A avaliação de que trata o item anterior, será realizada por uma equipe composta de 03 servidores lotados na SEMEC juntamente com o gestor e ou/ Coordenador do Pólo ou da Escola que o contratado exerce a função, que será composta pelo Gestor, Pedagogo e um Professor representante.

10. Após a homologação publicada no Mural da Prefeitura de Caapiranga e no Mural da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade da SEMEC, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação contratual.

11. A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente, determinando o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória.

12. A realização de duas inscrições no processo seletivo, não dá direito ao candidato, se for selecionado a efetivação de dois contratos, mesmo que sua classificação estiver dentro da quantidade de vagas para onde concorreu ou se houver vacância, ficando este no direito de optar a qual vaga que desejar assumir.

13. Os casos omissos serão deliberados pela **Comissão Organizadora** no que tange a realização deste Processo Seletivo.

14. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Quadro 06-ESCOLAS, NÍVEL DE ENSINO, COMUNIDADE E VAGAS.

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Formulário para Recurso;

Anexo IV – Modelo de Currículo.

13. Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural da Secretaria Municipal de Caapiranga AM.

CAAPIRANGA, AM 23 de janeiro de 2020.

FRANCISCO DE ANDRADE BRÁZ

Prefeito

JOSE ADERALDO LOUREIRO MARQUES

Secretário Municipal de Educação de Caapiranga

ANEXO I			
QUADRO 06: ESCOLAS, NÍVEL DE ENSINO, COMUNIDADE E VAGAS.			
Escolas	Nível de ensino	Comunidade/Localidade	Vagas
Esc. Mun. Bom Pastor	Ens. Fund. 1º ao 5º ano (Multissérie)	Bacabeira/Alto Rio	01
Esc. Mun. Bom Pastor	Ens. Fund. 6º ao 9º ano (Matemática e Ling. Portuguesa)	Bacabeira/Alto Rio	02
Esc. Mun. Boa Esperança	Ens. Fund. 1º ao 5º ano (Multissérie)	Manguari/Alto Rio	01
Esc. Mun. Manoel Guedes	Ens. Fund. 1º ao 5º ano (Multissérie)	Vila União/Alto Rio	01
Esc. Mun. Manoel Guedes	Ens. Fund. 6º ao 9º ano (Ling. Portuguesa)	Vila União/Alto Rio	01
Esc. Mun. Santa Luzia	Ed. Infantil, Ens. Fund. Ed. Pré ao 5º ano.	Bararúá I/Médio Rio	01
Esc. Mun. Santa Luzia	Ens. Fund. de 6º ao 9º ano (Ciências)	Bararúá I/Médio Rio	01
Esc. Mun. Inácio Gomes	Ens. Fund. 1º ao 5º ano (Multissérie)	Bararúá II/Médio Rio	01
Esc. Mun. São Lázaro	Ens. Fund. de 1º ao 5º ano	Dominguinhos/Médio Rio	02
Esc. Mun. São Lázaro	Ens. Fund. De 6º ao 9º ano (Ciências, Matemática)	Dominguinhos/Médio Rio	02
Esc. Mun. São Francisco	Ens. Fund. de 6º ao 9º ano (Matemática e Ling. Portuguesa)	Cachoeira/Médio Rio	02
Esc. Mun. Nova Esperança	Ens. Fund. de 6º ao 9º ano (Matemática)	Pataúá II/Médio Rio	01
Esc. Mun. Criança Feliz	Ens. Fund. 1º ao 5º ano (Multissérie)	Pataúá II/Médio Rio	01
Esc. Mun. Antônio Neves	Ed. Infantil, Ens. Fund. 1º ao 5º ano (Multissérie)	Jacitara/Médio Rio	01
Esc. Mun. Zacarias Pires	Ed. Infantil, Ens. Fund. de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Jacarezinho/Médio Rio	01

Esc. Mun. Zacarias Pires	Ens.Fund. de 6º ao 9º ano (Geografia, Ling. Portuguesa e Matemática).	Jacarezinho/Médio Rio	03
Esc. Mun. Nova Esperança	Ed. Infantil, Ens. Fund. de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Palinha/Médio Rio	01
Esc. Mun. Santa Maria	Ed. Infantil, Ens. Fund. de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Santa Maria/Médio Rio	01
Esc. Mun. Manoel Januário	Ens. Fund. de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Umari/Baixo Rio	02
Esc. Mun. Manoel Januário	Ens.Fund. de 6º ao 9º ano (Geografia, Ling. Portuguesa e Matemática)	Umari/Baixo Rio	03
Esc. Mun. João Honório de Souza	Ens. Fund. de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Taboca I/Baixo Rio	01
Esc. Mun. Monte Sinai	Ens. Fundamental de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Mamual/Baixo Rio	01
Esc. Mun. Bom Jesus	Ed. Infantil, Ens. Fundamental de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Uixi/ Baixo Rio	02
Esc. Mun. Eneidino Gomes de Oliveira	Ed. Infantil, Ens.Fund. de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Santo Antônio/Baixo Rio	01
Esc. Mun. Adelino Galdino	Ens. Fund. 1º ao 5º ano (Multissérie)	Nova Canaã/Membeca	01
Esc. Mun. Adelino Galdino	Ens. Fund 6º ao 9º (Ciências, Ling. Portuguesa e Matemática)	Nova Canaã/Membeca	03
Esc. Mun. São Jorge	Ed. Infantil, Ens.Fund de 1º ao 5º ano,	São Jorge/Membeca	03
Esc. Mun. São Jorge	Ens. Fund 6º ao 9º (Ciências, Inglês e L.Portuguesa).	São Jorge/Membeca	04
Creche Mun. Valdenora Nogueira Tavares	Ed. Infantil	São José/Araras	04
Esc. Mun. José P. de Castro	Ens. Fund. Anos Iniciais	São José/Araras	01
Esc. Mun. José P. de Castro	Ens. Fund. 6º ao 9º ano (Matemática)	São José/Araras	01
Esc. Mun. Castro Mendes	Ed. Infantil, Ens. Fund. 1º ao 5º ano (Multissérie)	Bom Jardim/ Paraná	01
Esc. Mun. Castro Mendes	Ens. Fund. 6º ao 9º ano (Ciências e Português)	Bom Jardim/ Paraná	02
Esc. Mun. São Francisco	Ens. Fundamental de 1º ao 5º ano (Multissérie)	Samaúma II/ Lago de Caapiranga	01
Esc. Mun. São Francisco	Ens.Fund. 6º ao 9º ano (Ling. Portuguesa e Matemática)	Samaúma II/ Lago de Caapiranga	02
Esc. Mun. Hermenegildo Soares	Ens. Fund. 6º ao 9º ano (Matemática)	Samaúma I/Lago de Caapiranga	01
Esc. Mun. Nossa Senhora Aparecida	Ens. Fund. 6º ao 9º ano (Ciências, Ling. Portuguesa e Matemática)	Vila Nova/Lago de Caapiranga	03
APAE/Ezídia P. Loureiro	Educação Especial 1º ao 5º ano	SEDE	01
Total de Vagas			62

Nº	Comunidade	Escola	Anos iniciais (1º ao 5º)	Ciências	Educação Especial	Educação Infantil	Geografia	Língua Inglesa	Língua Portuguesa	Matemática	Total Geral
01	Bacabeira/Alto Rio	Esc. Mun. Bom Pastor	01	0	0	0	0	0	01	01	03
02	Manguarí/Alto Rio	Esc. Mun. Boa Esperança	01	0	0	0	0	0	0	0	01
03	Vila União/Alto Rio	Esc. Mun. Manoel Guedes	01	0	0	0	0	0	01	0	02
04	Bararuá I/Médio Rio	Esc. Mun. Santa Luzia	01	01	0	0	0	0	0	0	02
05	Bararuá III/Médio Rio	Esc. Mun. Inácio Gomes	01	0	0	0	0	0	0	0	01
06	Dominginhos/M. Rio	Esc. Mun. São Lázaro	02	01	0	0	0	0	0	01	04
07	Pataua II/Médio Rio	Esc. Mun. Nova Esperança	0	0	0	0	0	0	0	01	01
08	Pataua II/Médio Rio	Esc. Criança Feliz	01	0	0	0	0	0	0	0	01
09	Cachoeira/Médio Rio	Esc. Mun. São Francisco	0	0	0	0	0	0	01	01	02
10	Santa Maria/Médio	Esc. Mun. Santa Maria	01	0	0	0	0	0	0	0	01
11	Jacitara/Médio Rio	Esc. Mun. Antônio Neves	01	0	0	0	0	0	0	0	01
12	Jacarezinho/Médio Rio	Esc. Mun. Zacarias Pires	01	0	0	0	01	0	01	01	04
13	Palinha/Médio Rio	Esc. Mun. Nova Esperança	01	0	0	0	0	0	0	0	01
14	Umari/Baixo Rio	Esc. Mun. Manoel Januário	02	0	0	0	01	0	01	01	05
15	Taboca I/Baixo Rio	Esc. Mun. João Honório de Souza	01	0	0	0	0	0	0	0	01
16	Mamual/ Baixo Rio	Esc. Mun. Monte Sinai	01	0	0	0	0	0	0	0	01
17	Uixi/Baixo Rio	Esc. Mun. Bom Jesus	02	0	0	0	0	0	0	0	02
18	Santo Antonio/Membeca	Esc.Eneidino Gomes de Oliveira	01	0	0	0	0	0	0	0	01
19	Nova Canaã/Membeca	Esc. Mun. Adelino Galdino	01	01	0	0	0	0	01	01	04
20	São Jorge/Membeca	Esc. Mun. São Jorge	01	01	0	02	0	01	02	0	07
21	São José /Araras	Creche Valdenora Nogueira Tavares	0	0	0	04	0	0	0	0	04
22	São José /Araras	Esc. Mun. José P. de Castro	01	0	0	0	0	0	0	01	02
23	Bom Jardim/Paraná	Esc. Mun. Castro Mendes	01	01	0	0	0	0	01	0	03
24	Samaúma II/Lago	Esc. Mun. São Francisco	01	0	0	0	0	0	01	01	03
25	Samaúma I/Lago	Esc. Mun. Hermenegildo Soares	0	0	0	0	0	0	0	01	01
26	Vila Nova/Lago	Esc. Mun. Nossa Senhora Aparecida	0	01	0	0	0	0	01	01	03
27	SEDE	APAE/Ezídia P. Loureiro	0	0	01	0	0	0	0	0	01
TOTAL DE VAGAS			24	06	01	06	02	01	11	11	62

ANEXO II**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO****SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA****PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (.....), C.P.F. nº (.....), residente e domiciliado na Rua (.....), nº (...), bairro (.....), Cep (.....), Cidade (.....), no Estado (.....).

OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (.....), C.P.F. nº (.....), residente e domiciliado na Rua (.....), nº (.....), bairro (.....), Cep. (.....), Cidade (.....), no Estado (...).

Através do presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE nomeia e constitui como seu procurador o OUTORGADO para o fim de fazer inscrição em quaisquer concursos públicos que possam ao primeiro interessar, podendo, para tanto, o OUTORGADO praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, tais como assinar documentos, alegar tudo o que for necessário, prestando declarações e esclarecimentos, podendo agir diante de quaisquer repartições públicas, sejam elas municipais, estaduais ou federais, incluindo as autarquias; apresentar provas e documentos, entre outros.

(Local, data e ano)

(Nome e assinatura do Outorgante)

PS¹: Não há necessidade do reconhecimento de firma em Cartório.

PS²: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.

ANEXO III**RECURSO**

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA (EDITAL Nº 001/2020 – PMC).

_____, _____, _____, _____ Nome Nacionalidade Naturalidade Estado Civil _____, domiciliado e residente na Rua _____ Profissão _____, nº _____, _____, portador da RG nº _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos:

(Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso) _____

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Examinadora, pede e espera pela procedência do recurso, para o fim de _____.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo de recebimento.

Caapiranga-AM, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

MODELO DE CURRÍCULO

Nome Completo (sem abreviaturas)

Endereço Completo

Telefone

e-mail

I - DADOS PESSOAIS

01- Data de nascimento: _____ 02- Sexo: ()M ()F

03 - Naturalidade: _____ 04 - UF: _____

05 - Estado Civil: _____

06 - Identidade: _____ 07 - Órgão expedidor: _____ 08-UF: _____

09 - CPF: _____

10- Profissão: _____

11- Nome do pai: _____

12 - Nome da mãe: _____

II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA

01 - Título de formação acadêmica (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

III - TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Especialização “latu sensu” (com duração mínima de 360 horas - indicar nome do curso, instituição e carga horária): _____

Mestrado: _____

Instituição: _____

Doutorado: _____

Instituição: _____

IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, a experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades que guardem relação com a área de conhecimento para a qual se está candidatando.

1) Instituição onde trabalhou:

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos): _____

Experiência adquirida: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____

2) Instituição onde trabalhou:

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos): _____

Experiência adquirida: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____

V – CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS QUE VÃO CONCORRER A VAGA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL)

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, os cursos e capacitações que guardem relação com a área de conhecimento para a qual está-se candidatando.

Título do curso: _____

Instituição que ministrou: _____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DATA: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Publicado por:

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira

Código Identificador:8675CDEE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA**

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CAREIRO CADASTRADOS NO PRONAF PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA